

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.571 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida aos servidores **Ana Luisa Vilas Boas Gonçalves** – matrícula nº 1253, **Anali Gonçalves de Carvalho** – matrícula nº 2338, **Rejiane Aparecida Lellis** – matrícula nº 5068 e **Ronaldo José Tavares** – matrícula nº 2917, autorização para efetuarem transações eletrônicas bancárias nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, sem limitação de valor, obedecidas as formalidades legais, sob as penas da lei, constituídas de:

- I - consultas de saldos e extratos de contas correntes e de investimentos financeiros;
- II - transferência e liberação de arquivos de pagamentos;
- III - pagamentos e transferências de valores financeiros;
- IV - emissão de ordens bancárias;
- V - cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas.

§ 1º. Todas as transações financeiras a serem efetuadas no Programa “Autoatendimento do Banco do Brasil”, obrigatoriamente, deverão contar com a assinatura eletrônica de 2 (dois) servidores, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda.

§ 2º. As operações efetuadas pela servidora Ana Luisa Vilas Boas Gonçalves serão, exclusivamente, para realização de consultas a saldos e extratos de contas correntes e de investimentos financeiros.


Art. 2º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 10.311, de 18 de agosto de 2011.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal da Fazenda